



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

LEI Nº 823, de 01 de Junho de 2021.

*AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL QUE ESPECIFICA DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de **R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1084 – Pavimentação / Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 15.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 240.000,00

TOTAL R\$: 255.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.16 – SECRETARIA MUN. ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.16.03 – DIVISÃO DE TURISMO

23.695.0005.1054 – Infraestrutura Urbana Praça José Silva

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 02**.....R\$ 220.000,00



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

23.695.0005.2027 – Apoio as Festividades Tradicionais do Município
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica.....R\$ 35.000,00

TOTAL R\$: 255.000,00

Art. 3º. As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Campina do Monte Alegre, 01 de Junho de 2021.

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal

Origem Projeto de Lei nº 021/2021
Autógrafo nº 859/2021, de 01 de Junho de 2021.